



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 081, de 28 de novembro de 2014.

APROVA o Plano de Ação da Unidade CRAS CEU conforme artigo 18 da Resolução/CMAS nº 074/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 13 de novembro de 2014 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS através da Resolução nº 035/2010 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução nº 074/2014 do CMAS que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO o ofício nº 1086 recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a apreciação e aprovação do Plano de Ação do CRAS CEU e as justificativas referentes a Liberação do Bombeiro e da Vigilância Sanitária, haja vista que, o prazo desta Licenças foi prorrogado por mais 180 dias a contar da data de 08/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVARo Plano de Ação da Unidade governamental CRAS CEU, que executaráos Serviços, Programas e Benefícios, na sua área de abrangência, conforme quadro abaixo:

Unidade/Entidade	Serviço/Programa/Benefício Socioassistencial
CRAS CEU	1. Serviço de Proteção Integral à Família-PAIF;

	2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos; 3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos 4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; 5. BPC; 6. Benefício Eventual Auxílio Natalidade; 7. Benefício Eventual Auxílio Documentação Civil; 8. Programa de Capacitação, Inclusão Produtiva e enfrentamento à pobreza; 9. Programa Bolsa Família;
--	--

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 28 de novembro de 2014.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social